



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ACT 682/2024

Primeiro termo aditivo ao Acordo de cooperação técnica que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e o **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT12**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Sr. **Amarildo Carlos de Lima**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT3**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30112-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.583/0001-41, neste ato representado por sua Desembargadora-Presidente, Exma. Sra. **Denise Alves Horta**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, celebrar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; nos arts. 6º, 7º e 26, da Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e considerando o disposto na Resolução CNJ nº 350, de 27 de outubro de 2020, e Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

Os ACORDANTES resolvem, com fulcro no art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, retificar o presente Acordo de cooperação técnica assinado em 3-5-2024, substituindo a redação da cláusula oitava, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização no TRT12 será exercida pelos servidores Gustavo Nunes e Castro (Gestor) e Letícia Fernandes Furtado (Substituta), vinculados à Secretaria de Execução e Precatórios, bem como pelos servidores Crisnamurti Evaristo Silva do Vale (Fiscal Técnico) e Amandio Delpizzo Neto (Substituto), vinculados à Secretaria de Tecnologia da Informação.

No âmbito do TRT3 a gestão do cadastramento será exercida pelos servidores vinculados à Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, por meio do(a) **Secretário(a)**. Já a fiscalização do presente Acordo ficará a cargo do Núcleo de Pesquisa Patrimonial do TRT da 3ª Região, por intermédio do(a) **Exmo(a). Juiz(a) Coordenador(a)**. Os servidores deverão atuar como gestores internos responsáveis pelo cadastramento e concessão de senhas de acesso ao Sistema Veritas aos demais usuários do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

AMARILDO CARLOS
DE LIMA:1299

Assinado de forma digital por
AMARILDO CARLOS DE
LIMA:1299
Dados: 2024.06.27 16:02:05
-03'00'

AMARILDO CARLOS DE LIMA
Desembargador do Trabalho-Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DENISE ALVES
HORTA:30832
4329

Assinado de forma
digital por DENISE ALVES
HORTA:308324329
Dados: 2024.06.26
16:24:04 -03'00'

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região